



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2016, (27/04/2016), decorrente do **Pregão Presencial nº 035/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **VICTORY DIRECT ÓTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.755.136/0001-13 com endereço na Praça Dr. Vicente Machado, nº 92, Edifício Continental, loja 01, bairro Centro na cidade de Araucária/PR, CEP. 83.702-310, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Chirlei Nunes Pereira**, inscrito no CPF sob nº 051.814.749-50. e portador(a) do RG nº 7825977-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 037/2016.

3. O objeto desta ATA, **Aquisição de óculos (incluindo armação e lentes)**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 037/2016. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. O prazo para entrega deverá ser dentro da razoabilidade, de acordo com a complexidade do serviço, não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias para atendimento, salvo motivo justificado.

4.1 Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojo de transporte) e identificados com o nome do paciente;

4.2 O encaminhamento para execução dos óculos será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável indicado;

4.3 Para a execução do contrato, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Des. Lauro Lopes, s/n, em Contenda/PR;

4.4 O fornecimento dos óculos deverá ser realizado para os pacientes que apresentem prescrição médica de profissional credenciado pelo SUS (salvo justificativa plausível), bem como que tenham comprovado a impossibilidade econômica em adquirir os óculos, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de laudo da assistente social..

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficarà o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 037/2016.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 037/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTORY DIRECT ÓTICA LTDA-ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

SIGNATÁRIO da Ata: VICTORY DIRECT ÓTICA LTDA-ME

Relação de objetos registrados:

ITEM	Descrição	Disponibilidade de diopia	Marca/Fabricante	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Armação para óculos infantil, em metal ou acetato	-	SP	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
02	Armação para óculos adulto, em metal ou acetato	-	SP	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
03	Lente comum (par), graduação indeterminada	Esf. +4.00/-4.00 Cil: 0.00 a -2.00	Orgânica Embrapol	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
04	Lente especial (par), graduação indeterminada	Esf. +6.00/-8.00 Cil: 0.00 a -3.00	Bloco Embrapol	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
05	Lente bifocal baixo (par)	Esf. -4.00/+7.00 Cil: até 4.00	Embrapol	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
06	Lente bifocal médio (par)	Esf. -6.00/+7.00 Cil: até 4.00	Embrapol	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
07	Lente bifocal alto (par)	Esf. -10.00/+7.00 Cil: até -4.00	Embrapol	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
08	Lente multifocal baixo (par)	Esf. -4.00/+7.00 Cil: até 4.00	Embrapol	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
09	Lente multifocal médio (par)	Esf. -6.00/+7.00 Cil: até 4.00	Embrapol	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
10	Lente multifocal alto (par)	Esf. -10.00/+6.00 Cil: até -4.00	Embrapol	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
					TOTAL	R\$ 32.856,00
(Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)						